



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Dispõe sobre a regulamentação da antecipação de 50% (cinquenta por cento) da gratificação natalina (13º salário) aos servidores da Câmara Municipal de Ribeirão do Sul e dá outras providências.

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirão do Sul.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu Sanciono e Promulgo esta Resolução Legislativa:

Art. 1º - Fica regulamentada, no âmbito da Câmara Municipal de Ribeirão do Sul, a possibilidade de pagamento antecipado de 50% (cinquenta por cento) da gratificação natalina (13º salário) aos servidores do Poder Legislativo Municipal, nos termos da Lei Federal nº 4.749, de 12 de agosto de 1965.

Art. 2º - A antecipação de que trata esta Resolução observará as seguintes condições:

I – Poderá ser efetuada por liberalidade da Presidência, no período compreendido entre os meses de fevereiro e novembro de cada ano;

II – Será obrigatoriamente realizada por ocasião das férias do servidor, desde que requerida até o último dia útil do mês de janeiro do ano correspondente.

Assinatura manuscrita: José



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - O valor antecipado corresponderá à metade da remuneração percebida no mês anterior ao pagamento e será compensado no pagamento da segunda parcela do 13º salário, até o dia 20 de dezembro do mesmo ano.

Art. 4º - O servidor interessado deverá apresentar requerimento formal junto ao setor competente, observando os prazos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara, observadas a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias, prevista na Lei Orçamentária, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ribeirão do Sul-SP, aos 05 dias do mês de agosto de 2025.



Raphael Augusto Nardo

Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Sul



Silvania Aparecida Garcia Marvulle
Agente Administrativo

Registrada e Publicada no Departamento de Administração em 05/08/2025